

LEI Nº 4320 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1981

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO DA  
LEI ESTADUAL Nº 4283, DE 25 DE  
NOVEMBRO DE 1981.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta  
e eu sanciono a seguinte Lei

Art.1º - O anexo da L.E. nº 4283, de 25 de no-  
vembro de 1981, passa a vigor com a seguinte reda-  
ção:

"ANEXO  
LEI Nº 4283, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
Denominação	Símbolo	Denominação	Símbolo
Gerente de Obras Gráficas	C-1		
Chefe do Setor de Pessoal	C-1		
Diretor da Divisão Econô- mica e Financeira	C-2	Diretor de De- partamento	DAS-6
Diretor Industrial	C-4		
Assessor Técnico de Pro- gramação e Orçamento	C-4		
Gerente do Diário Oficial	C-4	Diretor de Dire- toria	DAI-1
Chefe da Seção de Impres- são	C-4		
Chefe do Setor de Tipogra- fia	C-4		
Chefe do Setor de Revisão Noturna	C-4		
Chefe de Serviços Gerais	F-1	Chefe de Secre- taria de Servi- ços Gerais	FDAI-1
Sub Chefe de Pessoal	F-2	Sub Chefe de Pessoal	FDAI-2

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário, e seus efeitos financeiros retroagirão a  
partir de 1º de setembro de 1981.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 17 de de-  
zembro de 1981, 93ª da República.

GUILHERME PALMEIRA  
José Thomaz da Silva Nonô Netto